



Janeiro
Soares

CÂMARA MUNICIPAL DE BAIÃO
Pelouro do Desporto e Associativismo

CONTRATO – PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO
ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E CULTURAL DO INGILDE “OS ALEGRINHOS”

I

Introdução

Sendo a atividade desportiva uma componente indispensável na educação, formação e saúde dos jovens e da população em geral, e ciente do papel decisivo que os organismos associativos do desporto desempenham na formação desportiva da população, a Câmara Municipal de Baião, empenha-se na promoção da prática e cultura desportiva no concelho, de forma a satisfazer os imperativos de bem-estar físico e social da população;

Ciente das dificuldades com que as associações desportivas se deparam na prossecução desse objetivo, a Câmara Municipal tem vindo a apoiar o associativismo desportivo, quer disponibilizando infra estruturas e equipamentos desportivos, quer através da atribuição apoios de comparticipações financeiras, reunindo esforços em prol da promoção do bem-estar da população e do incremento da sua participação desportiva;

Verificados os artigos 46.º, nº 3, da Lei 5/2007, de 16 de Janeiro (Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto) no que se refere ao apoio financeiro ao associativismo desportivo e como regime dos contratos-programa de desenvolvimento previsto no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro;

Atendendo à fundamentada necessidade de financiamento da **Associação Desportiva e Cultural do Ingilde “Os Alegrinhos”**, para que possa continuar a promover e divulgar o seu projeto cultural, desportivo e recreativo, foi deliberado celebrar o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo.

J. Irene Soares

II
Articulado

Assim, entre:

Primeiro: *Câmara Municipal de Baião*, pessoa colectiva nº 506854299, com sede na Praça Heróis do Ultramar em Baião, a seguir designada por primeiro outorgante ou CMB, aqui representada pelo seu Presidente, Joaquim Paulo de Sousa Pereira, com poderes bastantes para representação neste acto nos termos do disposto na alínea a, do nº 1 do artigo 68º da Lei nº 169/99, com as alterações introduzidas pela Lei nº 5-A/2202 de 11 de Janeiro, já referida,

E

Segundo: *Associação Desportiva e Cultural do Ingilde "os Alegrinhos"*, pessoa coletiva nº 508829577 adiante designado por segundo outorgante ou ADAL com sede em Rua da Carvalha 949- Ingilde, 4640-159 Campelo, Concelho de Baião, representado pela sua Presidente, Maria Irene Freitas Soares.

É celebrado o presente contrato-programa que se regerá pelas seguintes cláusulas:

Primeira
(Objecto)

O presente contrato-programa tem por objecto a concretização do processo de cooperação entre as partes contratantes, em matéria de promoção e divulgação do projeto cultural e desportivo da ADAL, na formação cívica e desportiva em todas as camadas etárias.

Segunda
(Comparticipação financeira)

Para a prossecução dos fins referidos na cláusula anterior, a CMB compromete-se a prestar apoio financeiro faseado, ao Segundo Outorgante, no montante total de **1.500,00€** (mil e quinhentos euros), resultante da apreciação do plano de atividades para o ano de 2019.

Terceira
(Finalidades da Participação financeira)

O valor financeiro mencionado na cláusula anterior terá como finalidade participar nas despesas inerentes ao desenvolvimento das atividades desportivas e culturais, conforme plano de atividades apresentado pelo Segundo Outorgante.



Joane Soares

Quarta
(Obrigações das partes)

1 – O primeiro outorgante compromete-se a:

- a) Atribuir o valor total de 1500,00€, durante ao ano de 2019, destinados a despesa corrente.

2 – O segundo outorgante compromete-se a:

- a) Promover as condições necessárias à dinamização cultural, recreativa e desportiva, bem como à divulgação da prática das modalidades por si desenvolvidas, assegurando a formação e competição de crianças e jovens, fomentando a prática do Desporto;
- b) Garantir a promoção e divulgação do Concelho de Baião em todas as suas atividades e representações;
- c) Utilizar nos seus equipamentos, o logótipo “Baião Vida Natural” ou “visitbaiao.pt”, colocado na parte frontal da camisola, de forma visível e destacada;
- d) Entregar à CMB o seu relatório anual de atividades e fazer referência expressa à execução do contrato-programa;

Quinta
(Vigência)

A vigência do presente contrato-programa entra em vigor na data da sua publicação na página eletrónica do Município, e termina a 31 de Dezembro do corrente ano.

Sexta
(Fiscalização)

A CMB é responsável pela fiscalização da execução do contrato-programa, podendo realizar, para o efeito, inspeções, inquéritos e sindicâncias, ou determinar a realização de uma auditoria por entidade externa.

Sétima
(Denúncia)

A parte que pretender denunciar o presente contrato-programa, terá de notificar o outro outorgante da sua intenção por escrito e fundamentadamente, com antecedência mínima de 30 dias.

Oitava
(Lacunas)

Os outorgantes comprometem-se a assegurar uma estreita colaboração na prestação do objecto do presente contrato-programa e a resolver, por consenso, eventuais lacunas que se levantem no âmbito da execução da mesma.

Nona
(Alterações)

As alterações ao presente contrato-programa carecem do prévio consentimento dos dois outorgantes.

Décima
(Legislação aplicável)

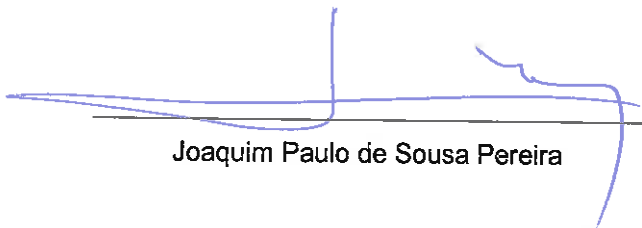
O presente contrato-programa rege-se pelos artigos 46.º, nº 3, da Lei 5/2007, de 16 de Janeiro (Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto) e pelo Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro, em conjugação com o disposto nos artigos 13º, alínea f) e 21º do Decreto-Lei n.º 159/2009, de 14 de Setembro.

Feito e assinado em dois exemplares de igual conteúdo e valor, ficando cada um dos exemplares em cada uma das partes.

Compromisso n.º 2316/2019

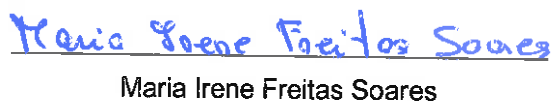
Baião, 15 de novembro de 2019

Pelo Primeiro Outorgante,
o Presidente da Câmara Municipal de Baião



Joaquim Paulo de Sousa Pereira

Pelo Segundo Outorgante,
a Presidente da Associação Desportiva e
Cultural do Ingilde "Os Alegrinhos"



Maria Irene Freitas Soares